



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2023 | ANO XVIII | EDIÇÃO Nº 1501



0138) 3116.0377 (G.M. 1300)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE RIO CLARO (CPF 0138) 3116.0377 (G.M. 1300)



Para conferir o original, acesse o link https://www.dioe.com.br/verificador/996b-b963-07bc-e3b2



SUMÁRIO

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano XVIII | Edição nº 1501

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Gabinete do Prefeito - Diretoria de Políticas Especiais	5
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	5
Secretaria Municipal de Compras	8
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Homologação / Adjudicação	10
Atas de Sessões	13
Errata	13
Extrato	13
Atas de Classificação	14
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	14
Atos Oficiais	14
Decretos	15
Editais	21
Secretaria Municipal de Educação	25
Atos Oficiais	25
Portarias	25
Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento	28
Atos Administrativos	28
Convênios	29
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	30
Outros Atos	30
Comissão de Aprovação de Empreendimentos Imobiliários - COAP	31
Outros Atos	31
Fundação Municipal de Saúde	32
Atos Oficiais	32
Portarias	32
Licitações e Contratos	36
Atas de Sessões	36
Penalidades	37
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	38
Quebra de Ordem Cronológica	38
Poder Legislativo	39
Atos Legislativos	39
Decreto Legislativo	39

**GABINETE DO PREFEITO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 13.048****de 08 de agosto de 2023**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro/SP, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO os documentos e manifestações constantes do Processo Administrativo nº 16.065/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109 § 3º da LOM - Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica permitido a LUCIANO DE CAMPOS PATROCINIO, portador do CPF nº 221.976.388-90, a instalação de FOOD TRAILER, entre Avenidas 80-A e 82-A - Jardim Village, para venda de produtos alimentícios.

Artigo 2º - Essa permissão de uso é feita a título precário, com prazo inicial de até 03 (três) anos, podendo ser renovada por mais 02 (dois) anos, no máximo, se ocorrer conveniência ou interesse superveniente da comunidade, nos termos do artigo 109, § 3º da LOM - Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 08 de agosto de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.049**de 08 de agosto de 2023**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO as manifestações e documentos constantes do Processo nº 35.444/2015;

DECRETA :

Artigo 1º - REVOGA em todos seus termos o Decreto nº 12.313, de 16 de agosto de 2021 (ambulante).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 08 de agosto de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.050**de 08 de agosto de 2023**



GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO as manifestações e documentos constantes do Processo nº 17.950/2023;

D E C R E T A :

Artigo 1º - REVOGA em todos seus termos o Decreto nº 10.251, de 26 de janeiro de 2015 (Transportador de Escolares).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 08 de agosto de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

Portarias

P O R T A R I A Nº 19.535

de 15 de agosto de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de licença prêmio, a partir de 17 de agosto de 2023, a senhora LUCIVÂNIA MARIA DA SILVA, Agente de Serviços de alimentação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de agosto de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

P O R T A R I A Nº 19.536

de 15 de agosto de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, a partir de 17 de agosto de 2023, a senhora SANDRA ELENA ALVES DE BRITO ORTEGOZA, Agente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de agosto de 2023



GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 19.537

de 15 de agosto de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE :

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, a partir de 21 de agosto de 2023, ao senhor ANTONIO MARIN VISCAINO, Agente de Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 15 de agosto de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

GABINETE DO PREFEITO - DIRETORIA DE POLÍTICAS ESPECIAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA / Nº 01 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da III - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Constitui a Comissão Organizadora.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso das competências que lhe são conferidas, e seguindo orientações, normas diretrizes do CONADE (CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), acompanhando as instruções do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a sociedade civil a participação na III- Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a atribuição de avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da políticas públicas para os direitos da pessoa com Deficiência.

Art. 2º A Conferência tem o tema central:

“CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO

UM BRASIL MAIS INCLUSIVO”

Art. 3º A Conferência abordará 5(cinco) Eixos:

I- EIXO TEMÁTICO I - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência:

1. Conjuntura do controle social no Brasil;
2. A participação social e a interação interseccional da pessoa com deficiência;
3. Monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Objetivo do Eixo I: Elaborar propostas que auxiliem estrategicamente o aprimoramento da participação social das pessoas com deficiência nas diferentes etapas relacionadas às políticas públicas, considerando a conjuntura do país e os diversos marcadores sociais da diferença que se intersectam com a deficiência, tais como raça, etnia, gênero, geração, território, orientação sexual etc.

II- EIXO TEMÁTICO II - Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada:

1. Estratégias das Políticas Públicas para promover o acesso das pessoas com deficiência considerando todo o ciclo de vida;
2. Desafios da Articulação Interfederativa para a implantação da avaliação biopsicossocial de deficiência;
3. Estratégias para o avanço, transversalidade e perspectiva das Políticas Públicas no processo de inclusão das pessoas com deficiência.

Objetivo do Eixo II: Elaborar propostas relacionadas ao acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas na perspectiva dos direitos humanos, da transversalidade e do cuidado, considerando a avaliação biopsicossocial unificada da deficiência como um dos pilares garantidores da equidade e da inclusão.

III - EIXO TEMÁTICO III - Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência:

1. Estabelecimento de um Referencial legal de financiamento público para criação do Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
2. Caminhos para o financiamento de políticas públicas para pessoas com deficiência;
3. Fortalecimento do controle social sobre financiamento das políticas públicas.

Objetivo do Eixo III: Refletir sobre o cenário vigente relativo ao financiamento das políticas públicas e, em seguida, dispor propostas para o estabelecimento de um fundo nacional dos direitos das pessoas com deficiência, possíveis caminhos para o aporte de recursos a esse fundo, bem como sobre mecanismos para o acompanhamento e controle social da aplicação do financiamento ora proposto.

IV- EIXO TEMÁTICO IV - Cidadania e Acessibilidade:

1. Capacidade civil e tomada de decisão apoiada;
2. Sistemas de apoio (direito de acesso à escola, trabalho, saúde, habilitação, reabilitação) e Sistemas de proteção social;
3. Estratégias para promover o protagonismo político das pessoas com deficiência.

Objetivo do Eixo IV: Propor medidas que garantam a plena implementação da Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência que apontem o acesso a Direitos em equidade de oportunidades, eliminando barreiras que dificultem a participação de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida na sociedade.

V- EIXO TEMÁTICO V - Os desafios para a comunicação universal:

1. Acesso à informação instrumental e tecnológica;
2. Tecnologias assistivas na informação e comunicação;
3. Campanhas educativas de combate ao capacitismo e sobre direitos das pessoas com deficiência.

Objetivo do Eixo V: Elaborar propostas que fortaleçam o desenvolvimento de tecnologias assistivas de informação e comunicação nas mídias sociais, visando valorizar o protagonismo das pessoas com deficiência e difundir



conhecimentos e informações que promovam a inclusão e combata o capacitismo.

Art. 3º A III- Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizar-se-á de forma presencial em 21 de Setembro às 8:00 hs , no Centro Cultural Roberto Palmari, localizado na Rua 2 nº 2880 – Bairro: Centro, Rio Claro-SP a mesma será precedida de pré conferências realizadas :

I- 17/08 - 14:00h , Grupo Braille, Local: Centro Cultural Palmari, R. Dois, 2880 - Vila Operária, Rio Claro

II- 23/08 - 9:00h , local :Apachi/PV Centro Dia de Referência da Pessoa com Deficiência Avenida 58 A, N 402 Jardim América

III- 24/08 - 13:30 h, local : CEI (Centro de Especialidade Infantil) , Rua 15 nº 51 (avs. 23 e 25) - Consolação

IV- 30/08 - 13:30 h, local :APAE Rio Claro Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 249 - Cidade Claret,

V- 31/08 - 9:00h,local : CER Princesa Victoria, endereço Av. José F. Castellano, 1700 - Vila Cristina, Rio Claro - SP

VI- 31/08 - 9:00h, local : PAT Rio Claro R. 6, 676 – Centro

VII- 31/08- 15:20h, local : Blue Angels , Grêmio da Owens Corning, Av.Suplast,sn- Distrito Industrial

VIII- 05/09 - 8:00h, local : Marcello Schmidt- Unidade II Avenida 10 n 1123 , Centro

IX- 06/09 - 13:30h, local : CMDPCD Local: Centro Cultural Palmari, R. Dois, 2880 - Vila Operária

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA

Artigo 4º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Claro que se constitui etapa local preparatória para as Conferências Regional, Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será composta por :

I- Adriana Correa Bueno , membro do Conselho Municipal , representando a Secretaria de Educação

II- Vera Lúcia da Silva , membro do Conselho Municipal, representando APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Claro

III- Adriana Fátima de Barros, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência , representando APACHI – PV Associação de Pais e Amigos do Centro de Habilitação Infantil

IV- Juliene Patricia Antonio, membro do Conselho Municipal, representando Fundação de Saúde

V- Jociellen Fernanda Goia de Souza, membro do Conselho Municipal, representando Fundação de Saúde

VI- Karyn Cristine do Nascimento, membro do Conselho Municipal, pessoa com interesse na causa

VII- Vilson Pires de Andrade Junior, membro do Conselho Municipal , representando Diretoria de Políticas Especiais

VIII- Paulo Roberto Meyer, membro do Conselho Municipal, representando Diretoria de Políticas Especiais

IX- Carla Holffmann de Lima , membro do Conselho Municipal , representando ADABA Blue Angels

X- Nathalia Cristina Guadalupe de Almeida Rodrigues , membro do Conselho Municipal, representando a Fundação de Saúde

Artigo 5º - A participação na Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Claro não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

Artigo 6º - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Claro respondendo por seus aspectos técnicos e políticos;

II - atuar na formulação, discussão e na proposição de iniciativas referentes à organização da mesma;

III - acompanhar as atividades, devendo esta em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período;

IV - formular, avaliar e validar propostas de temário central, eixos temáticos e o roteiro de discussões a serem debatidos nas diferentes modalidades e níveis da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Claro;

V - mobilizar os parceiros (as) e filiados (as) de suas entidades, órgãos e redes e membros, no âmbito de sua atuação, para a preparação e participação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Claro;

VI - deliberar sobre os critérios e modalidades de participação dos interessados, de expositores e debatedores da etapa Municipal;



VII - definir a pauta, os expositores, os convidados e observadores para a etapa municipal;
VIII - acompanhar o processo de sistematização das proposições;
IX - aprovar o relatório final da etapa municipal, bem como dar publicidade e encaminhar o mesmo a organizaçãodas próximas etapas,

X - discutir e deliberar sobre casos omissos e conflitantes relativos à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Claro.

Artigo 7º - A Comissão Organizadora Municipal realizará reuniões periódicas para debater e deliberar sobre aspectos relacionados à III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Claro.

Artigo 5º - Este Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 16 de Agosto de 2023.

Paulo Roberto Meyer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Claro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

INEXIBILIDADE N.º 20/2023

EDITAL N. 215/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, ARMAZENAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA. Os ENVELOPES serão entregues na Secretaria Municipal de Compras até às 09h00min do dia 01.09.2023, ocorrendo credenciamento e sessão pública; EDITAL disponível através do Site: <http://licitacao.rc.sp.gov.br>.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

LEANDRO GENISELLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

AVISO DE ABERTURA E HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N. 02/2023

EDITAL 04/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS EFETUADAS POR MEIO DE SISTEMA DE PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS INSTANTÂNEAS E AFINS.

OCORRÊNCIAS: Após analisados e rubricados os ENVELOPES, pela C.P.L e pelo representante, procedeu-se a abertura dos ENVELOPES 01 e 02, sendo os documentos de habilitação analisados e rubricados do mesmo modo. Ato contínuo, julgou-se pela HABILITAÇÃO e pelo CREDENCIAMENTO: das seguintes instituições: BANCO ITAU S.A., BANCO BRADESCO S.A. e SANTANDER BRASIL S.A. e pela INABILITAÇÃO das instituições: BANCO COOPERATIVO SICOOB, por não apresentar atestado de qualificação técnica, item 3.1.7 e subitem do edital e CAIXA ECONOMICA FEDERAL por não apresentar atestado de qualificação item 3.1.7 e subitem, bem como por apresentar certidão de falência e concordata positiva, exigência do item 3.1.6 do edital. O julgamento da fase de habilitação será publicado na imprensa oficial para fins de cumprimento ao disposto no art. 109, I, "a" e § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 atualizada. O processo encontra-se devidamente instruído e com vistas franqueadas a todas as empresas licitantes e demais interessadas, sendo que transcorrido o prazo recursal, sem manifestação o processo será encaminhado para



adjudicação/ homologação pela autoridade competente.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023

CLAUDETE FLORÊNCIO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 30/2023

EDITAL N.224/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, PARA USO DO CRAS JARDIM BRASÍLIA. Os ENVELOPES serão entregues no Departamento de Licitação até as 09h00min do dia 31.08.2023, ocorrendo a sessão pública; EDITAL disponível no Site: licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

VILMA PEREIRA DE SOUZA SPRICIGO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 91/2023

EDITAL N. 163/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER E CARTUCHOS DE IMPRESSÃO. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 29.08.2023 a partir das 09h00min. EDITAL disponível através dos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 16 de agosto de 2023

VALDIR OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Obras

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 110/2023

EDITAL N. 200/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ÁREAS PÚBLICAS (PARQUE INFANTIL, BALANÇO, ESCORREGADOR, ENTRE OUTROS). A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 28.08.2023 a partir das 09h00min. EDITAL disponível através dos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 16 de agosto de 2023

RONALD TEIXEIRA PENTEADO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 127/2023

EDITAL N. 221/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS DIVERSOS. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 28.08.2023 a partir das 09h00min. EDITAL disponível através dos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

LEANDRO GENISELLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 128/2023

EDITAL N. 222/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICOS (AGULHA HIPODÉRMICA, SERINGA DESCARTÁVEL, CATETER, ENTRE OUTROS. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 29.08.2023 a partir das 09h00min. EDITAL disponível através dos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

LEANDRO GENISELLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2023

EDITAL N. 216/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, PARA USO EM EVENTOS DA SECRETARIA. Os ENVELOPES serão entregues na Secretaria Municipal de Compras até às 09h00min do dia 29.08.2023, ocorrendo credenciamento e sessão pública de lances; EDITAL disponível através do Site: <http://licitacao.rc.sp.gov.br>.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

VALMIR DE JESUS PINTON

Secretário Municipal de Agricultura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL N. 94/2023

EDITAL N. 172/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL. OCORRÊNCIAS: Em decorrência do resultando de licitação "DESERTA". Os ENVELOPES serão entregues na Secretaria Municipal de Compras até às 09h00min do dia 30.08.2023, ocorrendo credenciamento e sessão pública de lances; EDITAL disponível através do site: <http://licitacao.rc.sp.gov.br>;

Rio Claro, 16 de agosto de 2023

JOSÉ GUSTAVO VIEGAS CARNEIRO

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

Homologação / Adjudicação**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2023

EDITAL N. 157/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO. A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade a documentação anexada acolho o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresa para o item ofertado e negociado, constante na ata da sessão pública, a saber: ATIVA LOCAÇÃO LTDA, o lote único; que nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada, Lei Federal n. 10.520/02 e de conformidade com o contido no art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produzam seus efeitos legais e necessários aos procedimentos dos autos,



ADJUDICANDO/HOMOLOGANDO o presente ato.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023

GUILHERME PIZZIRANI

Secretário Municipal de Turismo

YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO

Secretário Municipal de Esportes.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2023

EDITAL N. 98/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS UNIDADES ESCOLARES. A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolho o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante na ata da Sessão pública, para os itens ofertados e negociados pelas empresas: TECNO WAVE LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 15, 16, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 35, 36, 39, 41, 42, 45, 46 e 47; C & C CAMPINAS COMERCIAL EIRELI - EPP, para o item 14; START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, para os itens 08, 32, 34, 37 e 48; MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, para os itens 09, 10, 12, 24, 31, 38, 40 e 44; MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, para os itens 17, 22 e 29 e LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, para os itens 13, 19, 21 e 43, ; para que nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada, Lei Federal n. 10.520/02 e de conformidade com o contido no Art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produzam seus efeitos legais e necessários ADJUDICANDO/HOMOLOGANDO o presente ato. O valor total é de R\$ 577.103,60 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e três reais e sessenta centavos).

Rio Claro, 16 de agosto de 2023

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2023

EDITAL N. 131/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ESTRADAS RURAIS E ESPAÇOS PÚBLICOS. A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolho julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresa para o item ofertado e negociado, constante na ata da sessão pública, a saber: ABONDANZA E GARCIA LTDA o item 01 (único); para que nos termos da Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93 e de conformidade com o contido no art. 2º, inciso III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produza seus efeitos legais necessários, ADJUDICANDO/HOMOLOGANDO o presente ato. O valor total é de R\$ 843.400,00 (oitocentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Rio Claro, 16 de agosto de 2023

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal Administração

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 93/2023

EDITAL N. 171/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM



ESTRUTURAS METÁLICAS. A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolho julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresa para o item ofertado e negociado, constante na ata da sessão pública, a saber: F. G. OLIVEIRA PUBLICIDADE - ME o item 01 (único); no valor total de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) para que nos termos da Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93 e de conformidade com o contido no art. 2º, inciso III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produza seus efeitos legais necessários, ADJUDICANDO/HOMOLOGANDO o presente ato.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023

JOSÉ GUSTAVO VIEGAS CARNEIRO

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 98/2023

EDITAL N. 193/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ATIVOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CORRELATOS. A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolho o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as empresas para os itens ofertado e negociado, constante na ata da sessão pública, a saber: HERCILIA DE LOURDES CARROCINE ORLANDINI, o item: 01 (único); valor total de R\$ 72.898,00 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais), que nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada, Lei Federal n. 10.520/02 e de conformidade com o contido no Art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produzam seus efeitos legais e necessários, ADJUDICANDO /HOMOLOGANDO o presente ato.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023

YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO

Secretário Municipal de Esportes

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 108/2023

EDITAL N. 197/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL. A vista dos elementos constantes do processo licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolho o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as empresas para os itens ofertado e negociado, constante na ata da sessão pública, a saber: AILTON FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME, o item: 01 (único); valor total de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), que nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada, Lei Federal n. 10.520/02 e de conformidade com o contido no Art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produzam seus efeitos legais e necessários aos procedimentos dos autos, ADJUDICANDO/HOMOLOGANDO o presente ato. Redução de aproximadamente 1,55% (um virgula cinquenta e cinco por cento) em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023

VALERIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023

EDITAL N. 23/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA PARA UNIDADES ESCOLARES. A vista dos elementos



constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolho julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para os itens 01 e 02 ofertados e negociados, constante na ata da sessão pública, pelas empresas: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, para o item 01 no valor de R\$ 1.569,49 (mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI para o item 02 no valor de R\$ 1.779,44 (mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), para que nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada, Lei Federal n. 10.520/02 e de conformidade com o contido no Art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produzam seus efeitos legais e necessários aos procedimentos dos autos, ADJUDICANDO/HOMOLOGANDO o presente ato.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023
VALERIA APARECIDA VIEIRA VELIS
Secretária Municipal de Educação

Atas de Sessões

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 07/2023

EDITAL N. 40/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO NA FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E USINA DE ASFALTO - F.A.C.U.A. A CPL procedeu à abertura do ENVELOPE N. 2 - PROPOSTA - PROPOSTA da empresa TECNO WAVE LOJA DE DEPARTAMENTO EIRELI, após análise, julga-se como VENCEDORA do referido certame, com valor total de R\$ 96.066,39 (noventa e seis mil e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos); O presente julgamento segue publicado para fins de cumprimento ao disposto no Art. 109, inc. I "b", § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 atualizada.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023
CLAUDETE FLORÊNCIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Errata

ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PUBLICADO EM 11/08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL.

ONDE-SE LÊ

PREGÃO ELETRÔNICO: 117/2023 E EDITAL: 65/2023

LEIA-SE

PREGÃO ELETRÔNICO: 65/2023 E EDITAL: 117/2023

LUCIENE BARBOZA CARRETONI

Pregoeira

Rio Claro, 16 de agosto de 2023

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 198/2023

CONTRATADA: MATRIC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2023

EDITAL: 117/2023



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SISTEMA VIÁRIO.

VALOR: R\$ 847.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS).

ASSINATURA: 14/08/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 196/2023

CONTRATADA: AM SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 24/2023

EDITAL: 162/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CALÇADAS ACESSÍVEIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SISTEMA VIÁRIO.

VALOR: R\$ 69.869,46 (SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

ASSINATURA: 11/08/2023

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

Atas de Classificação

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. 03/2021

EDITAL N. 183/2021

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SISTEMA VIÁRIO.

OBJETO: CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE RIO CLARO (SP). Ocorrências: Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2023, às 14h30min, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, após, análise e parecer técnico emitido pela Secretaria de Mobilidade Urbana e Sistema Viário, acerca das PROPOSTAS apresentadas pelas empresa: SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA e AUTO AVIAÇÃO BEIRA RIO LIMITADA, avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos ato convocatório e anexos, decidindo-se pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa: **SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA**, com valor total da proposta de **R\$ 7,3820 (sete reais, trinta e oitocentos centavos e vinte décimos de milésimos de centavos)** e pela **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa AUTO VIAÇÃO BEIRA RIO LIMITADA, por não atender a exigências do ato convocatório e anexos. Ato contínuo, como decorrência lógica, julga-se como **VENCEDORA** do certame, pelo critério de menor valor da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo, conforme inciso I, do Art. 15 da Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995 e suas alterações, a empresa **"SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA"**, por apresentar valor abaixo daqueles anotados quando da estimava realizada pelo Órgão Requisitante. O presente julgamento será publicado na imprensa oficial em cumprimento ao disposto no art. 109 inc. I "b" e seu § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 atualizada, que transcorrido prazo sem manifestação de recurso fica, será submetido a autoridade competente para adjudicação/homologação. Ficam os autos franqueados para vistas e extração cópias a todas as empresas interessadas e demais os interessados.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

CLAUDETE FLORÊNCIO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Atos Oficiais



Decretos

DECRETO Nº 12.926 de 24 de abril de 2.023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e hum mil reais), autorizados pela Lei 5.719 de 13 de abril de 2.023.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A: -

Art.1º - Fica aberto e suplementado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social um **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e hum mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
11.01.08.243.4002.2456.3390 (4020) - Manutenção do OCA	2.500,00
11.01.08.244.4002.2455.3390 (4021) - Abordagem Social	10.000,00
11.01.08.243.4002.2456.3390 (4022) - Manutenção do OCA	2.500,00
11.01.08.243.4002.2456.3390 (4023) - Manutenção do OCA	2.500,00
11.01.08.244.4002.2455.3390 (4024) - Abordagem Social	10.000,00
11.01.08.243.4002.2456.4490 (4025) - Manutenção do OCA	2.500,00

UNID. ORÇ. 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.03.08.244.4002.2196.3390 (4026) - Piso Fixo de Transição Média Complex.	1.000,00
11.03.08.244.4002.2455.3390 (4027) - Abordagem Social	20.000,00
11.03.08.244.4002.2455.3390 (4028) - Abordagem Social	20.000,00
11.03.08.244.4002.2191.4490 (4029) - Serv. de Convivência e Fortalecimento	50.000,00
11.03.08.244.4002.2192.4490 (4030) - Piso Básico Fixo	50.000,00
11.03.08.244.4002.2455.4490 (4031) - Abordagem Social	20.000,00

TOTAL R\$ 191.000,00

Art.2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão integralmente cobertos com Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações do Orçamento Vigente de acordo com art. 43, §1º, incisos. II e III da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo.

I - Anulação parcial das dotações, no valor de **R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e hum mil reais)**.

ORGÃO 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
11.01.08.244.4002.2213.3390 (3437) - Manutenção do CREAS	20.000,00

UNID. ORÇ. 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.03.08.244.4002.2191.3390 (2020) - Serv. de Convivência e Fortalecimento	50.000,00
11.03.08.244.4002.2192.4490 (3276) - Piso Básico Fixo	50.000,00
11.03.08.244.4002.2196.3350 (3785) - Piso Fixo de Transição Média Complex.	1.000,00
11.03.08.244.4002.2340.3390 (3789) - Benefícios Eventuais	10.000,00

FLS. 02

DECRETO Nº 12.926 de 24 de abril de 2.023

TOTAL R\$ 131.000,00

II- Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

TOTAL R\$ 191.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.



Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 24 de abril, de 2023.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

LUIS ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 13.037 de 21 de julho, de 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 5.692, de 13 de dezembro de 2022.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA: -

Artigo 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de **R\$ 1.778.524,05 (Hum milhão, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)**.

ORGÃO 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UNID. ORÇ. 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.01.04.122.7002.2002.3390 (2674) Desenvolvimento e Implementação de R.H.	293.000,00
04.01.04.122.7002.2002.3390 (3040) Desenvolvimento e Implementação de R.H.	193.000,00

ORGÃO 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
06.01.04.122.7002.2025.3390 (1831) Sentenças Judiciais e Precatórios	100.000,00

ORGÃO 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
08.01.15.451.5011.1003.4490 (1879) Obras no Sistema Viário	203.250,00
08.01.15.451.5011.1003.4490 (1880) Obras no Sistema Viário	825.274,05

ORGÃO 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
10.01.13.392.3003.2313.3390 (3751) Editais e Chamamento Municipal	20.000,00

ORGÃO 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

UNID. ORÇ. 01 - DEPARTAMENTO DE COMANDO	
14.01.06.181.8002.2053.3390 (2099) - Manutenção do Departamento	4.000,00

ORGÃO 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
18.01.04.122.7003.2350.4490 (3672) - Manutenção da Secretaria de Compras	50.000,00

ORGÃO 19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
19.01.04.122.7003.2351.4490 (3680) - Manutenção do Desenvolvimento Econômico	90.000,00

TOTAL	1.778.524,05
--------------	---------------------



Artigo 2º - Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes conforme autorizado artigo 4º, incisos II e III da Lei nº 5.692/2022:

I - Anulação parcial das dotações, no valor de **R\$ 1.778.524,05 (Hum milhão, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).**

ORGÃO 02.00 - GABINETE DO PREFEITO

UNID. ORÇ. 02 - FUNDO SOCIAL	
02.02.08.244.4003.2002.3190 (1703) Desenvolvimento e Implementação de R.H.	247.000,00
02.02.08.244.4003.2002.3190 (1705) Desenvolvimento e Implementação de R.H.	110.000,00

Fl. 02

DECRETO Nº 13.037 de 21 de julho, de 2023

ORGÃO 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
06.01.04.122.7002.2025.3190 (1829) Sentenças Judiciais e Precatórios	100.000,00

ORGÃO 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
08.01.15.451.5011.1075.4490 (3779) Constr. e Manut. Infraestrutura do Município	825.274,05
08.01.15.451.5011.2055.3390 (1887) Locação de Máquinas e Equipamentos	203.250,00

ORGÃO 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

UNID. ORÇ. 01 - DEPARTAMENTO DE COMANDO	
14.01.06.181.8002.2053.3390 (3459) - Manutenção do Departamento	4.000,00
14.01.06.181.8002.2053.4490 (2101) - Manutenção do Departamento	129.000,00

ORGÃO 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
18.01.04.122.7003.2350.3390 (3669) - Manutenção da Secretaria de Compras	23.000,00
18.01.04.122.7003.2350.3390 (3670) - Manutenção da Secretaria de Compras	5.000,00
18.01.04.122.7003.2350.3390 (3671) - Manutenção da Secretaria de Compras	2.000,00
18.01.04.122.7003.2350.4490 (3815) - Manutenção da Secretaria de Compras	20.000,00

ORGÃO 19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
19.01.04.122.7003.2351.3390 (3675) - Manutenção do Desenvolvimento Econômico	90.000,00
19.01.23.122.7003.2022.3390 (3921) - Revitalização, Adequação e Manut. do Mercado	20.000,00

TOTAL	1.778.524,05
--------------	---------------------

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 21 de julho, de 2023.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 12.889 de 21 de março de 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizada pela Lei nº 5.706, de 21 de março de 2023.



GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA: -

Artigo 1º- Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de **R\$ 13.120.000,00 (Treze milhões, cento e vinte mil reais).**

ORGÃO 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID. ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
08.01.15.451.5011.1003.4490 (3963) Obras no Sistema Viário	7.500.000,00
08.01.15.451.5011.1003.4490 (3964) Obras no Sistema Viário	3.120.000,00
08.01.15.451.5011.1002.4490 (3965) Drenagem Urbana de Aguas Pluviais	2.500.000,00
TOTAL	13.120.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulações de dotações orçamentárias do Orçamento vigente conforme autorizado pelo artigo 4º, Inciso III da LOA e art. 43 parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64 conforme abaixo:

ORGÃO 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID. ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
08.01.15.451.5011.1003.4490 (1880) Obras no Sistema Viário	3.120.000,00
08.01.15.451.5011.1002.4490 (3656) Drenagem Urbana de Aguas Pluviais	2.500.000,00
08.01.15.451.5011.1003.4490 (3531) Obras no Sistema Viário	7.500.000,00
TOTAL	13.120.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 21 de março de 2023.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 12.991 de 20 de junho de 2023

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizada pela **Lei nº 5.692, de 13 de dezembro de 2022.***

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA: -

Artigo 1º- Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de **R\$ 2.631.500,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta e um mil e quinhentos reais).**

ÓRGÃO 02.00 – GABINETE DO PREFEITO

UNID. ORÇ. 02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
02.02.08.244.4003.2013.3390 (1696) Projetos Diversos	170.000,00
02.02.08.244.4003.2013.3390 (1697) Projetos Diversos	300.000,00

ÓRGÃO 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID. ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
05.01.04.123.7002.2003.3390 (2967) Manutenção Da Secretaria	945.000,00

ÓRGÃO 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA



UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
06.01.04.122.7002.2025.3390 (1831) Sentenças Judiciais e Precatórios		150.000,00

ÓRGÃO 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
09.01.16.482.5014.1006.4490 (1897) Programa Habitacional		102.000,00

ÓRGÃO 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

UNID. ORÇ. 01 - DEPARTAMENTO DE COMANDO		
14.01.06.181.8002.2053.4490 (2101) Manutenção do Departamento		640.500,00

ÓRGÃO 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTÁVEL

UNID. ORÇ. 02 - DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
15.02.18.541.6010.2098.3390 (2183) Manut.Serv.Operação Aterro Sanitário e Inertes		324.000,00
TOTAL.....		2.631.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes conforme autorizado artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64.

I - Anulação parcial das dotações, no valor de **R\$ 2.161.500,00 (Dois milhões, cento e sessenta e um mil e quinhentos reais).**

ÓRGÃO 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
05.01.28.843.7002.2247.4691 (1809) Amortização da Dívida Intra		945.000,00

ÓRGÃO 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
06.01.04.122.7002.2003.3390 (2997) Manutenção da Secretaria		50.000,00
06.01.04.122.7002.2003.4490 (1828) Manutenção da Secretaria		100.000,00

DECRETO Nº 12.991 de 20 de junho de 2023**ÓRGÃO 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO**

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
09.01.16.482.5014.2003.3390 (1905) Manutenção da Secretaria		102.000,00

ÓRGÃO 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

UNID. ORÇ. 01 - DEPARTAMENTO DE COMANDO		
14.01.06.181.8002.1001.4490 (3805) Construção, Reforma e Ampliação		640.500,00

ÓRGÃO 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTÁVEL

UNID. ORÇ. 02 - DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
15.02.18.541.6010.2372.3390 (3860) Concessão Prest.Serv.Publ.Manejo Res.Sol. Urb		324.000,00
TOTAL.....		2.161.500,00

II - Superávit Financeiro de recursos recebidos em 2.022 conf. artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.....**470.000,00**

TOTAL.....2.631.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 20 de junho de 2023.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.



LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 13.015 de 30 de junho de 2023

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizada pela **Lei nº 5.692, de 13 de dezembro de 2022.***

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA: -

Artigo 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de **R\$ 1.994.130,00 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, cento e trinta reais).**

ÓRGÃO 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
04.01.04.122.7002.2002.3390 (2195) Desenvolvimento e Implementação de R.H.	20.000,00
04.01.04.122.7002.2002.3390 (2674) Desenvolvimento e Implementação de R.H.	330.000,00
04.01.04.122.7002.2002.3390 (3040) Desenvolvimento e Implementação de R.H.	200.000,00
04.01.04.122.7002.2002.3390 (3874) Desenvolvimento e Implementação de R.H.	10.000,00
04.01.04.122.7002.2053.3390 (2194) Manutenção do Departamento	446.000,00
04.01.04.122.7002.2053.3390 (3271) Manutenção do Departamento	49.630,00
04.01.15.452.7002.2347.4490 (3492) Manutenção do Velório e Cemitério	50.000,00

ÓRGÃO 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
05.01.04.123.7002.2003.3390 (1803) Manutenção Da Secretaria	50.000,00

ÓRGÃO 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
11.01.08.244.4002.1001.4490 (1969) Construção, Reforma e Ampliação	138.000,00
11.01.08.244.4002.2002.3390 (2700) Desenvolvimento e Implementação de R.H.	100.000,00
11.01.08.244.4002.2338.3390 (3426) Programa Municipal Renda Solidária	487.500,00

ÓRGÃO 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

UNID. ORÇ. 01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
13.01.27.813.3004.2053.4490 (4075) Manutenção do Departamento	73.000,00

ÓRGÃO 20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
20.01.23.695.6008.2067.3390 (3820) Eventos Diversos	40.000,00
TOTAL.....	1.994.130,00

Artigo 2º - Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes conforme autorizado artigo 43, paragrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

I - Anulação parcial das dotações, no valor de **R\$ 1.994.130,00 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, cento e trinta reais).**

ÓRGÃO 02.00 - GABINETE DO PREFEITO

UNID. ORÇ. 01 - CHEFE DE GABINETE	
02.01.04.122.7002.2346.4490 (3474) Escritório de Projetos	49.630,00

DECRETO Nº 13.015 de 30 de junho de 2023**ÓRGÃO 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
04.01.04.122.7002.2002.3190 (2229) Desenvolvimento e Implementação de R.H.	660.000,00
04.01.15.452.7002.2347.3390 (3486) Manutenção do Velório e Cemitério	50.000,00



ÓRGÃO 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID. ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
05.01.28.843.7002.2247.4691 (1809) Amortização da Dívida Intra	933.500,00
05.01.28.846.7002.2057.3390 (1806) Contribuição ao Pasep	50.000,00

ÓRGÃO 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNID. ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
11.01.08.244.4002.2218.4490 (3782) Manutenção dos Centros Comunitários	42.000,00
11.01.08.244.4002.2219.4490 (3783) Manutenção do Prog.Economia Solidária	41.000,00
11.01.08.244.4002.2336.4490 (3784) Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	55.000,00

ÓRGÃO 13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

UNID. ORÇ. 01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
13.01.27.813.3004.2053.3390 (2091) Manutenção do Departamento	73.000,00

ÓRGÃO 20.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

UNID. ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
20.01.23.695.6008.2053.3390 (3826) Manutenção do Departamento	30.000,00
20.01.23.695.6008.2067.3390 (3829) Eventos Diversos	10.000,00

TOTAL.....	1.994.130,00
-------------------	---------------------

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 30 de junho de 2.023.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

Editais**EDITAL DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO.**

Pelo presente Edital Encerramento de Fiscalização e de Lavratura de Autos de Infrações, a Auditora Fiscal de Tributos Municipal Elaine R. S. Casadei, infra qualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 72, parágrafo 1º, item IV da Lei 5.102/2017, CIENTIFICA o contribuinte MAURICIO APARECIDO BOVO ASSESSORIA E TRENAMENTOS. – CNPJ Nº 34.681.184/0001-14, inscrição municipal 73671, por meio de seu sócio proprietário MAURICIO APARECIDO BOVO - CPF nº 167.949.XXX-50, da autuação fiscal contida no Processo nº 11.914/2023 de cancelamento de inscrição, objeto dos Auto de Infração nº 350/2023, Auto de Infração nº 351/2023 e do Auto de Infração nº 352/2023, Auto de Infração nº 353/2023 e do Auto de Infração nº 354/2023, Auto de Infração nº 355/2023 e do Auto de Infração nº 356/2023 implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal. Fica o autuado INTIMADO para efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, objeto dos Auto de Infração nº 350/2023, Auto de Infração nº 351/2023 e do Auto de Infração nº 352/2023, Auto de Infração nº 353/2023 e do Auto de Infração nº 354/2023, Auto de Infração nº 355/2023 e do Auto de Infração nº 356/2023, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

Elaine REGINA DOS SANTOS CASADEI



Auditor Fiscal de Tributos

EDITAL DE LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 218/2023

Pelo presente Edital de Lavratura da Notificação e Termo de Início de Ação Fiscal nº 218/2023, a Fiscal de Tributos Municipal Roberta Vidal Graciolli, infraqualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 32, parágrafo 1º, inciso II da Lei 5102/2017, CIENTIFICA o contribuinte DIATOMS CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ 22.457.215/0001-79, inscrição municipal 66.035, por meio das sócias Ana Maria Ribeiro dos Santos Buschinelli - CPF 582.xxx.868-15 e Silvia Damaris Vicente - CPF 327.xxx.178-05, da Ação Fiscal contida no processo nº 14.854/2023, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica INTIMADO a apresentar os documentos e elementos necessários à Fiscalização, abaixo indicados, referente ao período de 01/07/2018 a 30/06/2023, dentro de 8 (oito) dias corridos a partir da data da publicação:

- (x) Notas fiscais de prestação de serviços eletrônica NFS-e;
- (x) Notas fiscais de serviços tomados, se houver;
- (x) Guia de recolhimento do ISSQN - serviços tomados, se houver;
- (x) Livro eletrônico de serviços prestados e serviços tomados;
- (x) Contrato social e suas alterações;
- (x) Extrato do DAS referente ao período de 07/2018 a 06/2023;
- (x) Declaração de Rendimento do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos 5 anos;
- (x) Apresentar a GFIP ref. mês de OUTUBRO dos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
- (x) Protocolo de entrega do Recadastramento Anual dos exercícios de 2018 a 2020;
- (x) Contrato de Prestação de Serviços com as empresas do exterior.

Os documentos deverão ser entregues à Roberta V. Graciolli, Fiscal de Tributos, preferencialmente sob a forma eletrônica, no e-mail roberta.graciolli@rioclaro.sp.gov.br, em arquivo *.pdf

O não atendimento desta notificação ficará o contribuinte sujeito à multa prevista na Lei Municipal nº 5102/17, Artigo 55, item III, letra b, no valor de 300 UFM.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

ROBERTA V. GRACIOLLI

Fiscal de Tributos

EDITAL DE LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 217/2023

Pelo presente Edital de Lavratura da Notificação e Termo de Início de Ação Fiscal nº 217/2023, a Fiscal de Tributos Municipal Roberta Vidal Graciolli, infraqualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 32, parágrafo 1º, inciso II da Lei 5102/2017, CIENTIFICA o contribuinte FERNANDO LUIS TORRES TRANSPORTES, CNPJ 32.100.624/0001-77, inscrição municipal 72.173, por meio do Sr. Fernando Luis Torres - CPF 115.xxx.628-59, da Ação Fiscal contida no processo nº 14.848/2023, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica INTIMADO a apresentar os documentos e elementos necessários à Fiscalização, abaixo indicados, referente ao período de 26/11/2018 a 30/06/2023, dentro de 8 (oito) dias corridos a partir da data da publicação:

- (x) Notas fiscais de prestação de serviços eletrônica NFS-e;
- (x) Notas fiscais de serviços tomados, se houver;
- (x) Guia de recolhimento do ISSQN - serviços tomados, se houver;
- (x) Livro eletrônico de serviços prestados e serviços tomados;
- (x) Contrato social e suas alterações;
- (x) Extrato do DAS referente ao período de 07/2018 a 06/2023;
- (x) Declaração de Rendimento do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos 5 anos;
- (x) Apresentar a GFIP ref. mês de OUTUBRO dos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
- (x) Protocolo de entrega do Recadastramento Anual dos exercícios de 2018 a 2020;
- (x) Contrato de Prestação de Serviços com as empresas Traftit Logística S/A - CNPJ 59.305.573/0001-76 e FTI



Logística Ltda – CNPJ 08.382.348/0001-00.

Os documentos deverão ser entregues à Roberta V. Graciolli, Fiscal de Tributos, preferencialmente sob a forma eletrônica, no e-mail roberta.graciolli@rioclaro.sp.gov.br, em arquivo *.pdf

O não atendimento desta notificação ficará o contribuinte sujeito à multa prevista na Lei Municipal nº 5102/17, Artigo 55, item III, letra b, no valor de 300 UFM.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

ROBERTA V. GRACIOLLI

Fiscal de Tributos

EDITAL DE LAVRATURA DO ISS CONSTRUÇÃO

Pelo presente Edital de Lavratura do ISS Construção, a Fiscal de Tributos Municipal Roberta V. Graciolli, infra qualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 32, § 1º, Item II da Lei 5102/2017, CIENTIFICA o Sr. Antônio Sergio Delevedove – CPF 539.xxx.768-04, proprietário do imóvel situado à Avenida Saburo Akamine nº 60, Jardim Bela Vista, cadastrado na inscrição imobiliária 01.17.095.0161.001, a providenciar o recolhimento do ISS CONSTRUÇÃO referente ao Projeto nº 161/2021, aprovado por esse município, de responsabilidade de V.S.ª, implicando na publicação no Diário Oficial do Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal, tendo em vista a impossibilidade de entrega no local.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

ROBERTA V. GRACIOLLI

Fiscal de Tributos

Matrícula 13.955

EDITAL DE LAVRATURA DO ISS CONSTRUÇÃO

Pelo presente Edital de Lavratura do ISS Construção, a Fiscal de Tributos Municipal Roberta V. Graciolli, infra qualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 32, § 1º, Item II da Lei 5102/2017, CIENTIFICA o Sr. Geraldo Calixto dos Santos – CPF 017.xxx.838-03 e Eunice das Neves Calixto dos Santos – CPF 002.xxx.088-83 proprietários do imóvel situado à Av. 3-RP nº 278, Jardim Dona Regina Picelli, cadastrado na inscrição imobiliária 05.24.008.0137.001, a providenciar o recolhimento do ISS CONSTRUÇÃO referente ao Projeto nº 599/2020, aprovado por esse município, de responsabilidade de V.S.ª, implicando na publicação no Diário Oficial do Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal, tendo em vista a impossibilidade de entrega no local.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

ROBERTA V. GRACIOLLI

Fiscal de Tributos

Matrícula 13.955

EDITAL DE LAVRATURA DO ISS CONSTRUÇÃO

Pelo presente Edital de Lavratura do ISS Construção, a Fiscal de Tributos Municipal Roberta V. Graciolli, infra qualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 32, § 1º, Item II da Lei 5102/2017, CIENTIFICA os Srs. Anderson Pereira da Silva – CPF 365.xxx.818-89 e Adenilson José Constantino – CPF 291.xxx.398-46, proprietários do imóvel situado à Rua 9-JW nº 823, Novo Jardim Wenzel, cadastrado na inscrição imobiliária 01.20.010.0136.001, a providenciar o recolhimento do ISS CONSTRUÇÃO referente ao Projeto aprovado nº 698/2021, de responsabilidade de V.S.ª, implicando na publicação no Diário Oficial do Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal, tendo em vista a impossibilidade de entrega no local.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

ROBERTA V. GRACIOLLI

Fiscal de Tributos

Matrícula 13.955

EDITAL DE LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 219/2023



Pelo presente Edital de Lavratura da Notificação e Termo de Início de Ação Fiscal nº 219/2023, a Fiscal de Tributos Municipal Roberta Vidal Graciolli, infraqualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 32, parágrafo 1º, inciso II da Lei 5102/2017, CIENTIFICA o contribuinte REFRIARC COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO LTDA - ME, CNPJ 23.347.284/0001-92, inscrição municipal 66.390, por meio do Sr. Celio Martins Gomes - CPF 190.xxx.148-74, da Ação Fiscal contida no processo nº 14.846/2023, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica INTIMADO a apresentar os documentos e elementos necessários à Fiscalização, abaixo indicados, referente ao período de 01/07/2018 a 30/06/2023, dentro de 8 (oito) dias corridos a partir da data da publicação:

- (x) Notas fiscais de prestação de serviços eletrônica NFS-e;
- (x) Notas fiscais de serviços tomados, se houver;
- (x) Guia de recolhimento do ISSQN - serviços tomados, se houver;
- (x) Livro eletrônico de serviços prestados e serviços tomados;
- (x) Contrato social e suas alterações;
- (x) Extrato do DAS referente ao período de 07/2018 a 12/2019 e 01/2022 a 06/2023;
- (x) Declaração de Rendimento do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos 5 anos;
- (x) Apresentar a GFIP ref. mês de OUTUBRO dos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
- (x) Protocolo de entrega do Recadastramento Anual dos exercícios de 2018 a 2020;

Os documentos deverão ser entregues à Roberta V. Graciolli, Fiscal de Tributos, preferencialmente sob a forma eletrônica, no e-mail roberta.graciolli@rioclaro.sp.gov.br, em arquivo *.pdf

O não atendimento desta notificação ficará o contribuinte sujeito à multa prevista na Lei Municipal nº 5102/17, Artigo 55, item III, letra b, no valor de 300 UFM.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

ROBERTA V. GRACIOLLI

Fiscal de Tributos

EDITAL DE LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL

Pelo presente Edital de Lavratura da Notificação e Termo de Início de Ação Fiscal nº 215/2023, a Fiscal de Tributos Municipal Sonia Maria Pin Piazzentin infra qualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 32, parágrafo 1º, inciso II da Lei 5102/2017, CIENTIFICA o contribuinte SHIPNY DIGITAL PRODUCTS STUDIO LTDA. CNPJ 36.127.226/0001-03, inscrição municipal 78.342, por meio de seus proprietários Paulo Fernando Levy Filho - CPF 469.786.xxx-30 e Bruna Stela Rodrigues Levy - CPF 402.724.078-28, da autuação fiscal contida no processo nº 14845/2023 - implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica o autuado INTIMADO para apresentar os documentos e elementos necessários à Fiscalização abaixo indicados, referente ao período de 24/01/2020 a 30/06/2023, dentro de 8 (oito) dias corridos a partir da data da publicação.

Documentos a serem apresentados do período acima mencionado:

- (x) Notas fiscais de serviços prestados e tomados.
- (X) Relação contendo nome dos tomadores de serviços com o valor separados por mês que originou o valor de cada nota fiscal período de 24/01/2020 a 30/06/2023
- (x) Guias de recolhimento do ISSQN; serviços prestados e tomados
- (x) Livro eletrônico de serviços prestados e tomados;
- (x) Livro Caixa período de 24/01/2020 a 30/06/2023
- (x) Contrato Social e suas alterações;
- (x) Declaração de Rendimentos do Imposto de Renda: Pessoa Jurídica;
- (x) Apresentar o Extrato do DAS referente aos meses 01/2020 até 06/2023 e guias recolhidas
- (x) Declaração ou Procuração dos sócios da empresa autorizando a retirada da fiscalização (relatório/documentos) junto à Prefeitura.

Obs.: O não atendimento desta notificação ficará o contribuinte sujeito à multa prevista na Lei

**Municipal nº 5102/17, Artigo 55, item III, letra b**

Rio Claro (SP), 16 de agosto de 2023

SONIA MARIA PIN PIAZENTIN

Fiscal de Tributos

EDITAL DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LAVRATURA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital de Lavratura do Auto de Infração, a Fiscal de Tributos Municipal Sonia Maria Pin Piazzentin infra qualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 72, parágrafo 1º, item IV da Lei 5.102/2017, CIENTIFICA o contribuinte ANDERSON ANDRÉ SANTANA DA SILVA ME - CNPJ 33.659.326/0001-84, inscrição municipal 78.218, por meio de seu proprietário Anderson André Santana da Silva - CPF 387.325.xxx-78, da autuação fiscal contida no processo nº 6236/2023, objeto dos Autos de Infração Nº 346/2023, 347/2023, 348/2023, 349/2023, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica o autuado INTIMADO para efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, objeto dos Autos de Infração Nº 346/2023, 347/2023, 348/2023, 349/2023 no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

SONIA MARIA PIN PIAZENTIN

Fiscal de Tributos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA SME nº 535****De 11 de Agosto de 2023.**

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o término do período de designação do (a) Senhor (a) **PATRÍCIA VASQUI GABRIELLI**

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

Nº 405/2023, que designou o (a) Senhor (a) **PATRÍCIA VASQUI GABRIELLI** para a Função de Suporte Pedagógico de **PROFESSOR COORDENADOR na EM "MARIA ISABEL SOARES"**

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 10 de Agosto de 2023.

RIO CLARO, 11 de Agosto de 2023.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação, na mesma data supra.

PORTARIA SME nº 538**De 15 de Agosto de 2023.**

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de manter profissional do magistério junto a **E.M. "DJILIAH CAMARGO DE SOUZA"**

CONSIDERANDO o decreto nº 11578 de 09 de setembro de 2019 que regulamenta os procedimentos de



designação para função da classe de suporte pedagógico de professor coordenador, de profissionais do magistério estáveis do quadro I e quadro II, para exercício nas unidades educacionais, da secretaria municipal da educação, nos termos do inciso II do artigo 51 da lei Complementar 025/2007 e suas alterações e da outras providências

CONSIDERANDO que o profissional do magistério abaixo designado preenche todos os requisitos legais para o exercício pleno de atividades exigidas para a função de Suporte Pedagógico - **art. 52, da Lei Complementar nº 24, de 15 de outubro de 2007,**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Senhor (a) **IGOR GANUN GARDENGUI**, Professor de Educação Básica I -, efetivo-estável com sede de controle de frequência nas **EM "DARCI REGINATTO"**, Matrícula **703.894** e **EM "MARCELLO SCHMIDT"**, Matrícula 705.963 para a **FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO** de **PROFESSOR COORDENADOR** junto a **EM "DJILIAH CAMARGO DE SOUZA"**, fazendo jus a perceber os seus vencimentos de acordo com a **Tabela 44** do anexo VI da Lei 3777/07 e suas alterações e conforme disposto no **art. 21, I, "b" da referida lei** e suas alterações **devendo cumprir a jornada de trabalho de acordo com o art. 51 parágrafo único, "b" da Lei Complementar nº 024/2007 e suas alterações,**

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 10 de Agosto de 2023.

RIO CLARO, 15 de Agosto de 2023.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação, na mesma data supra.

PORTARIA SME nº 539

De 15 de Agosto de 2023.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal da Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 12074, de 12 de Janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de manter profissional do magistério junto à unidade educacional da **EM "OCTÁVIO JOSÉ CHIOSSI"**, para atuar em substituição ao Vice - Diretor de Escola conforme o que estabelece o Artigo 88 da **Lei Complementar nº 24, de 15 de outubro de 2007** - Estatuto do Magistério Público Municipal e suas alterações, combinado com o Decreto 10774 de 14 de março de 2017;

CONSIDERANDO que o professor abaixo designado preenche todos os requisitos legais para o exercício pleno de atividades exigidas para a Função de Vice - Diretor,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Senhor (a) **CRISTIANE FELTRIN ROSSA**, Professor de Educação Básica - I - PEB I, efetivo-estável com duas sedes de controle de frequência na **EM "MARCELLO SCHMIDT"**, Matrícula **703.751** e na **EM "OCTÁVIO JOSÉ CHIOSSI"**, Matrícula 703.879 para exercer a **FUNÇÃO** de **VICE - DIRETORA SUBSTITUTA** junto a **EM "OCTÁVIO JOSÉ CHIOSSI"**, em substituição a Vice - Diretora **CARLA CRISTINA GOMES DE PILLA ALVES**, fazendo jus a perceber seus vencimentos **de acordo com a tabela 44 do anexo VI da Lei Municipal 3.777/2007 e suas alterações** e devendo cumprir a jornada de trabalho conforme disposto no Decreto 10774/2017 de 14 de março de 2017.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 27 de Julho de 2023.

Rio Claro, 15 de Agosto de 2023.

VÁLERIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

**Publicada na Sede da Secretaria Municipal da Educação, na data supra.****PORTARIA SME nº 540****De 15 de Agosto de 2023.**

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o requerimento de incorporação nos termos do Artigo 29 da Lei nº 3777/2007 e suas alterações, datado de 07 de Agosto de 2023;

CONSIDERANDO o parecer da Supervisão Escolar, incorporando a requerente na Tabela 52, na função de Suporte Pedagógico I; a partir de 08/08/2023

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR para fins de **INCORPORAÇÃO** o período constante na Certidão de Tempo de Serviço do (a) senhor (a), **ANDIARA LOPES FERRAZ GALDINI**, emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação de 12/07/2023 conforme previsto no Artigo 29 da Lei 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações, incorporando em seu cargo os vencimentos e jornada de trabalho conforme Tabela 52 do anexo VI da Lei 3777/2007 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 08 de Agosto de 2023.

Rio Claro, 15 de Agosto de 2023

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal de Educação

Publicada na Sede da Secretaria Municipal da Educação, na data supra.

PORTARIA Nº 536 de 11 de Agosto de 2023

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto Nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **ANDIARA LOPES FERRAZ GALDINI**, Professora de Educação Básica I - PEB I - estável, Matrícula 016.072, com sede de controle de frequência na EM "LAURA PENNA JOLY"

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 08 de Agosto de 2023.

Rio Claro, 11 de Agosto de 2023

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação, na mesma data supra

PORTARIA Nº 537 de 15 de Agosto de 2023

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto Nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de assuntos particulares com base no artigo 97 inciso VI da Lei Complementar 024/2007 para o (a) Senhor (a) **CAROLINE PINTO DA SILVA** de Educação Básica I - PEB I - efetivo-estável, Matrícula 703.877, com sede de controle de frequência na EM "LUIZ MARTINS RODRIGUES FILHO",



Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 14 de Agosto de 2023.

Rio Claro, 15 de Agosto de 2023

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação, na mesma data supra.

PORTARIA SME Nº 013

de 16 de agosto de 2023

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal da Educação do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO todo o contido no Processo Administrativo nº 19579/2023, de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possível falta funcional imputada à servidora municipal;

CONSIDERANDO o contido no Artigo 142, 143 e seguintes da Lei Complementar nº 024, de 15 de outubro de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica instituída uma Comissão Especial Processante para a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, nos termos do Artigo 143 e seguintes da Lei Complementar nº 024, de 15 de outubro de 2007, em razão da ocorrência de possíveis irregularidades funcionais atribuídas à servidora **TATIANE CRISTINA ANTONIO DE CARVALHO**.

Artigo 2º - A Comissão Especial Processante será composta dos seguintes servidores:

Presidente: MARIANGELA POLACCHINI ZANELLA

Membro: ANDERSON DE LIMA

Membro: ELIZABETH REGINA MAURI COGO

Membro: LELIANE ZACAMO DA SILVA

Parágrafo Único - A Presidência designará e notificará servidor público para secretariar os trabalhos da Comissão.

Artigo 3º - A Comissão Especial Processante ora instituída se instalará para o início de seus trabalhos no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos autos, cujo relatório e conclusão final deverão estar concluídos no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da instalação dos trabalhos, podendo ser prorrogada a pedido do Presidente a qual deverá ser o devidamente justificado.

Artigo 4º - No desempenho de suas atividades, a Comissão Especial Processante poderá solicitar dados técnicos, consultas, pareceres ou outros elementos e colaboradores de quaisquer outros órgãos ou repartições públicas municipais, estaduais e federais, ficando ainda investida do poder de polícia administrativa, inerente ao cumprimento de seu trabalho e de suas deliberações.

Artigo 5º - Os trabalhos dos membros da Comissão não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO

Atos Administrativos



Convênios

TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.656/2006, com suas alterações posteriores, neste ato representada pelo seu Secretário **Sr. Agnelo da Silva Matos Neto**, brasileiro, união estável, portador do

CPF: 067.617.018-80 e RG: 15.164.379-9, ora denominado MUNICÍPIO e de outro lado a empresa **Adecol Administração de Bens Próprios LTDA**, com sede na cidade de Rio Claro/SP, na Avenida 3, nº 1701, sala 1206, box 2, Jardim Claret, CEP: 13.503-251, inscrita no CNPJ sob o nº 17.129.292/0001-60, neste ato representado por seu sócio administrador, Adriano Heleodoro Coli, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF Nº 301.586.538-23 e RG Nº 33.915.500, ora denominado CONVENIADO, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para a implantação de "Condomínio de Interesse Social a ser denominado Residencial Vista Verde", contendo 16 apartamentos, situado na Rua 3B, Cidade Nova, Rio Claro/SP, matrícula nº 45.361, com base na Lei Municipal nº 4459/2013, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONVENIADO se obriga a entregar no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da aprovação definitiva dos projetos pelo Município, o Residencial com toda infraestrutura exigida por força da legislação e das aprovações Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O conveniado se obriga a aprovar e implantar o Residencial, dentro dos padrões de higiene e salubridade, definidas no Código Sanitário do Estado, Decreto número 12.342/79.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONVENIADO após o termino das implantações do Residencial se obriga a providenciar toda documentação.

CLÁUSULA QUARTA - O CONVENIADO deverá utilizar o cadastro social da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, com um aproveitamento de um mínimo de 40% dos cadastrados, demonstrando as tentativas por meio de documentação hábil, no caso de impossibilidade de atender o percentual legal.

CLÁUSULA QUINTA - Em contrapartida ao Termo firmado, o Município aplicará o previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.656/2006, Lei Municipal 3947/2009 e Lei 4459/2013, ou seja, o Empreendimento que for considerado de Interesse Social, terá isenção total das seguintes Taxas e Impostos Municipais:

a) Taxa de aprovação de Projeto;

b) Taxa de expedição de "habite-se";

c) **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)**, realizada na primeira transmissão do imóvel para o mutuário ou beneficiário;

d) **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, somente no período de construção dos imóveis, cessando quando da efetiva entrega das moradias. Aos mutuários ou beneficiários;

Cláusula sexta - Fica a cargo do Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, bem como da **Empresa** as seguintes responsabilidades:

a) Divulgação do Programa de Interesse Social;

b) Efetivação do Cadastro Habitacional como também atualização dos existentes;

c) Entrevista Social com as Profissionais para levantamento de perfil;

d) Indicação, orientação e capacitação de documentos a serem enviados para o Ente Financeiro;

e) Reuniões para conscientização dos contemplados;

f) Assinatura de contrato com Ente Financeiro;

g) Entrega dos Apartamentos;

h) Acompanhamento por tempo pós ocupacional.

Cláusula sétima: Os demais encargos decorrentes da conclusão do empreendimento correrão por expensas exclusivas do empreendedor.

Rio Claro, 15 de agosto de 2023.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

**Prefeito Municipal de Rio Claro-SP****AGNELO DA SILVA MATOS NETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

ADRIANO HELEODORO COLI

Adecol Administração de Bens Próprios LTDA

Testemunhas:**MONICA CRISTINA FORTINI**

Chefe de Divisão

LUCIANA FERREIRA PESSOA

Diretora de Regularização

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**Outros Atos****RELAÇÃO DOS PROCESSOS LAUDADOS PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORE NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP**

O Município de Rio Claro torna pública a relação dos Processos deferidos referente a pedido de supressão (corte) de indivíduos arbóreos no domínio do perímetro urbano, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.627/2022.

Nº PROCESSO	LOCAL	Nº DE ÁRVORES	ORIGEM	JUSTIFICATIVA
18019/2023	Calçada - Rua 9, esquina com a Avenida da Saudade (Mini Ginásio de Esportes Manoel Bortolotti)- Consolação	01 (uma)	Exótica (1)	Construção Civil
19473/2023	Avenida da Saudade, entre Ruas 14 e 15 - Bairro Consolação	01 (uma)	Nativa (1)	Risco de queda devido comprometimento de copa, caule e raiz (seca)
19040/2023	Santa Casa - Rua 2, Nº 297 - Centro	02 (duas)	Nativa (1) Exótica (1)	Construção Civil
19740/2023	E. M. Prof. Hélio Jorge dos Santos - Avenida 2 JN, Nº 480 - Jardim Novo	01 (uma)	Nativa (1)	Danos às edificações adjacentes
19672/2023	Calçada - Avenida Visconde do Rio Claro, esquina com a Avenida 22 - Centro	01 (uma)	Nativa (1)	Risco de queda devido comprometimento de copa, caule e raiz

* Os Processos com despacho de deferimento de árvores de origem nativa terão vinculado ao mesmo um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA).

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

LEANDRO GENISELLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - COAP

Outros Atos

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS E SERVIÇOS REFERENTE AO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2021 DE APROVAÇÃO DE “CONDOMÍNIO
RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR (INTERESSE SOCIAL)”**

A Prefeitura Municipal de Rio Claro, representada pelo Prefeito Municipal, ILMO SR. GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, nos termos do Decreto Municipal nº. 11.463 de 20 de maio de 2019 (vigente a época), atesta que a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA ADN S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.189.784/0001-52, neste ato representada por seu procurador EDUARDO MENDES DA SILVA, CPF/MF: 337.026.648-23, comprometida a substituir os conjuntos de iluminação públicas existentes, por conjuntos luminosos com tecnologia Led SMD, nos pontos definidos pela Secretaria Municipal de Obras e recapeamento asfáltico da Avenida Tancredo de Almeida Neves, nos trechos compreendido da Avenida dos Costas até a Rua 01-JI (Jardim Inocoop), e da Rua 01-JI (Jardim Inocoop) até a Rua 03-JI (Jardim Inocoop), conforme descrito no Termo de Compromisso nº 005/2021, referente ao processo administrativo nº. 23.446/2020, de Aprovação de “Condomínio Residencial Vertical Multifamiliar (Interesse Social)”, localizado na Avenida Ápia, no bairro Jardim Paulista, neste Município e Comarca de Rio Claro/SP, objeto da Matrícula nº 76.828 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, inscrito na Referência Cadastral 03.05.067.0070.001, realizou a substituição dos conjuntos de iluminação pública e executou as obras de recapeamento asfáltico, conforme descrito no Termo de Compromisso nº 005/2021 e as pendências foram verificadas e sanadas.

Sendo assim, o Prefeito Municipal de Rio Claro, ILMO SR. GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, abaixo assinado, reunido com representante legal da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA ADN S/A, CNPJ: 14.189.784/0001-52, declara pelo presente termo que a mitigação/contrapartida prevista no Termo de Compromisso nº 005/2021, no valor de R\$ 537.928,48 (quinhentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) foi executada, finalizada e entregue para a Prefeitura de Rio Claro. Desta forma, não há mais pendências referente a mitigação/contrapartida do empreendimento em questão.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

GUSTAVO RAMOS
PERISSINOTTO:1969527781
0

Assinado de forma digital por
GUSTAVO RAMOS
PERISSINOTTO:19695277810
Dados: 2023.08.16 12:21:59 -03'00'

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal de Rio Claro.

EDUARDO MENDES DA
SILVA:33702664823

Assinado de forma digital por EDUARDO MENDES DA
SILVA:33702664823
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=24963995000154,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1,
ou=(em branco), cn=EDUARDO MENDES DA SILVA:33702664823
Dados: 2023.08.16 14:48:56 -03'00'

CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADN S/A
CNPJ/MF: 14.189.784/0001-52

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 6.838/2023****10 de agosto de 2023**

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020, e, CONSIDERANDO o disposto na seção VIII, artigo 41, paragrafo 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei complementar 017 de 16/02/2007);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 146, de 12 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Artigo 1º- EXPEDE-SE, a presente Portaria para Abertura de Processo Administrativo sob o nº 08/2023, a fim de apurar denúncia de omissão de informação pelo servidor público municipal F.C.H Matrícula 11978, referente as infrações: Lei Complementar 017 de 16/02/2007, artigo 18, incisos II; Capítulo X, artigo 116º, incisos ,II,III; DECRETO 8699, CAPITULO I, artigo 2º, incisos II e III; item 12.4.1 do edital do concurso público nº 01/2018.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 10 de agosto de 2023

MARCO AURELIO MESTRINEL,

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

JUCINARA LUCIA ONDAS MAEDA

Presidente da CPPA - Comissão Permanente de Processo Administrativo

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

PORTARIA Nº 6.840/2023**10 de agosto de 2023**

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020, e, CONSIDERANDO o disposto na seção VIII, artigo 41, paragrafo 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei complementar 017 de 16/02/2007);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 146, de 12 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Artigo 1º- EXPEDE-SE, a presente Portaria para Abertura de Processo Administrativo sob o nº 09/2023, a fim de apurar denúncia quanto à ofensa física em serviço contra servidor, praticada pelo servidor público municipal M.S.F.; matrícula 10191, referente as infrações: Lei Complementar nº 017 de 16/02/2007, artigo 116º, incisos III, IX e XI; e Decreto nr.º 8699 de 12/05/2009, artigo 2º, incisos III, IX e XI.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 10 de agosto de 2023

MARCO AURELIO MESTRINEL,

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

JUCINARA LUCIA ONDAS MAEDA



Presidente da CPPA – Comissão Permanente de Processo Administrativo
Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

PORTARIA Nº 6.841/2023**10 de agosto de 2023**

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares n.º 017/2007 e n.º 094/2014,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 0159/2022 de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 01/2020,

RESOLVE

Artigo 1.º - NOMEAR para exercer o cargo efetivo de MEDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, constante da Lei Complementar n.º 094 de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 24 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público – Edital 01/2020, o abaixo relacionado:

NOME	RG	PIS/PASEP	CLASSIF. GERAL	DATA DE ADMISSÃO
JESSICA SANTOS ANDRADE	5780700	26862441106	42º	10/08/2023

Artigo 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP, visando atender ao estrito interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 10 de agosto de 2023.

Drº. MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

PORTARIA Nº 6.842/2023**11 de agosto de 2023**

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares n.º 017/2007, n.º 031/2008, e n.º 136/2018.

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a partir de 11 de agosto de 2023 até 08 de novembro de 2023, para a Srª CRISTIANE MARIA BRUNINI FRANDI CECAGNO, matrícula n.º 7871, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 11 de agosto de 2023.

Drº. MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra

PORTARIA Nº 6.846/2023**11 de agosto de 2023**



MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares n.º 017/2007 e n.º 094/2014,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 0159/2022 de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 01/2020,

RESOLVE

Artigo 1.º - NOMEAR para exercer o cargo efetivo de MEDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, constante da Lei Complementar n.º 094 de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 24 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público – Edital 01/2020, o abaixo relacionado:

NOME	RG	PIS/PASEP	CLASSIF. GERAL	DATA DE ADMISSÃO
ANA MARIA SOTO QUINONES	G179679-B	13444650794	28º	11/08/2023

Artigo 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP, visando atender ao estrito interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 11 de agosto de 2023.

Dr.º MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

PORTARIA Nº 6.847/2023

14 de agosto de 2023

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 146, de 12 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Artigo 1º- EXONERAR, a partir desta data, o Sr. OLAVO RECHE JUNIOR, portador do RG nº 28.263.448-4, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 14 de agosto de 2023

Dr.º MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

PORTARIA Nº 6.848/2023

14 de agosto de 2023

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares n.º 017/2007, n.º 031/2008, e n.º 136/2018.

**RESOLVE**

Artigo 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a partir de 14 de agosto de 2023 até 11 de novembro de 2023, para a Srª DENISE BASSES, matrícula nº 11408, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 14 de agosto de 2023.

Drº. MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra

PORTARIA Nº 6.849/2023**14 de agosto de 2023**

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146, de 12 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR a Srª. ROSANI MARIA RAFAEL LEITE, portadora do RG nº 236401634, servidora com cargo efetivo da FMSRC, para a função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE DIREÇÃO TÉCNICA - UBS CERVEZÃO, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 14 de agosto de 2023.

Drº. MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

PORTARIA Nº 6.850/2023**15 de agosto de 2023**

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007 e nº 094/2014,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0159/2022 de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 01/2020,

RESOLVE

Artigo 1.º - NOMEAR para exercer o cargo efetivo de MEDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, constante da Lei Complementar nº 094 de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 24 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 01/2020, o abaixo relacionado:

NOME	RG	PIS/PASEP	CLASSIF. GERAL	DATA DE ADMISSÃO
LUCIAN SANCHES PICCOLI	15402371	13153449405	38º	15/08/2023

Artigo 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP, visando atender ao estrito interesse público.



Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 15 de agosto de 2023.

Drº. MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

PORTARIA Nº 6.851/2023

15 de agosto de 2023

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007 e nº 094/2014,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0159/2022 de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 01/2020,

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo efetivo de MEDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, constante da Lei Complementar nº 094 de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 24 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 01/2020, o abaixo relacionado:

NOME	RG	PIS/PASEP	CLASSIF. GERAL	DATA DE ADMISSÃO
CARLOS EDUARDO MOLINA	19547688-8	1302040360-9	43º	15/08/2023

Artigo 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP, visando atender ao estrito interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 15 de agosto de 2023.

Drº. MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

EXTRATO DE ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL N. 14/2023 - CONCORRÊNCIA N. 02/2023

Objeto: Prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

A CLC registra que, embora todos os licitantes classificados na fase anterior tenham sido convocados para esta sessão, apenas a primeira classificada nas propostas técnicas e de preços compareceu, ficando as ausentes alijadas do certame, conforme previsto no subitem 9.1.1 do Edital, por não terem atendido ao ato convocatório. A Presidente da Comissão solicitou ao representante da empresa "VERSÃO BR COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA" a apresentação do Envelope nº 5 (documentos de habilitação) que após a análise da conformidade dos documentos de habilitação



com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e considerando a ordem de classificação das Propostas Técnicas e de Preços, a CLC declara a Agência VERSÃO BR COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, HABILITADA E VENCEDORA da Concorrência 02/2023. Julgamento publicado na imprensa oficial em cumprimento ao disposto no art. 109 inc. I "a" e "b" e seu § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 atualizada. Ficam os autos franqueados para vistas e extração cópias a todas as empresas interessadas e demais os interessados, abrindo-se prazo para interposição de recurso que após, decorrido o prazo legal será remetido à(s) autoridade(s) competente(s) para sua homologação.

Rio Claro, 15 de agosto de 2023.

CLC - Comissão de Licitação e Contratação

Penalidades

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo de Aplicação de Penalidade n. 039/2023

Comunico a abertura do processo de aplicação de penalidade à Cimed Indústria S. A. pela inexecução parcial da ata de registro de preços n. 126/2023 quanto a entrega dos seguintes itens: Maleato de Enalapril 20mg, Hidroclorotiazida 25mg, Loratadina 10mg, Aciclovir 200mg e Pomada para assadura, solicitados pela autorização de fornecimento n. 1284/2023 no dia 05/07/2023. A abertura do processo formaliza-se com a Notificação ao contratado para defesa e especificação de provas, no qual a notificada dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, se desejar, da defesa prévia e especificação de provas. Os autos do processo encontram-se à disposição à Rua 6, n. 2572, Santana, CEP 13.500-190, Rio Claro/SP.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

DENISE TERCOTTI - Secretária da Comissão de Licitação e Contratação

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo de Aplicação de Penalidade n. 040/2023

Comunico a abertura do processo de aplicação de penalidade à Medicom LTDA pela inexecução parcial da ata de registro de preços n. 133/2023 quanto a entrega dos seguintes itens: Carbonato de cálcio + Vit D400U e Sulfato ferroso 25mg - gotas, solicitados pela autorização de fornecimento n. 1298/2023 no dia 05/07/2023. A abertura do processo formaliza-se com a Notificação ao contratado para defesa e especificação de provas, no qual a notificada dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, se desejar, da defesa prévia e especificação de provas. Os autos do processo encontram-se à disposição à Rua 6, n. 2572, Santana, CEP 13.500-190, Rio Claro/SP.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

DENISE TERCOTTI - Secretária da Comissão de Licitação e Contratação

AVISO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo de Aplicação de Penalidade n. 034/2023

Comunico o encerramento do processo de aplicação de penalidade à empresa Indmed Hospitalar Eireli pela inexecução parcial da ata de registro de preços n. 044/2023, quanto ao atraso da entrega de medicamento solicitado pela autorização de fornecimento n. 689/2023. O encerramento do processo formaliza-se com a entrega regularizada e comprovadamente justificada. Os autos do processo encontram-se à disposição à Rua 6, n. 2572, Santana, CEP 13.500-190, Rio Claro/SP.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

DENISE TERCOTTI - Comissão de Licitação e Contratação

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Processo de Aplicação de Penalidade n. 032/2023

Decisão: Penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, não ausentando a empresa da responsabilidade de cumprir a entrega que continua pendente, a autorização de fornecimento nº 653/2023 e os itens continuarão em aberto devendo ser entregues o quanto antes. A contratada fica intimada para,



num prazo de 05 (cinco) dias úteis, se assim desejar, interpor recurso à decisão administrativa. Os autos do Processo de Aplicação de Penalidade n. 032/2023 estão à disposição para cópia e consulta junto à Divisão de Aquisições da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, sediada na Rua 6, nº 2572, Santana, Rio Claro/SP.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

PETERSON SANTILLI - Diretor do Departamento de Gestão Administrativa

EXTRATO DE PENALIZAÇÃO AO CONTRATADO

Em efeito ao Processo de Aplicação de Penalidade n. 022/2023, o Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 87, inciso I, ADVERTE a empresa Ciruroma Comercial LTDA, CNPJ nº 05.515.873/0001-50, pela inexecução parcial da ata de registro de preços n. 016/2023, cláusula sétima, referente aos itens solicitados pela autorização de fornecimento n. 438/2023. A reincidência de descumprimento das cláusulas das atas de registros de preços vigentes e futuras do licitante poderá ocasionar em maiores sanções administrativas. As aplicações das penalidades encerram o processo n. 022/2023. Os autos do processo encontram-se à disposição à Rua 6, n. 2572, Santana, CEP 13.500-190, Rio Claro/SP.

Rio Claro, 16 de agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal da Saúde

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, justifico que o pagamento da obrigação constante das notas fiscais abaixo relacionadas será realizado, nesta data, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, evitando a paralisação por tratar-se de prestação de serviços Médicos nas unidades de Saúde e Serviços de Urgência e Emergência do Município.

EMPENHO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3147/2023	CISMETRO-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS-NORTE	REPASSE DE SERVIÇOS - Cota Fixa	17.300,00

Rio Claro, 16 de agosto de 2023

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, justifico que o pagamento da obrigação constante da nota fiscal abaixo relacionada será realizado, nesta data, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de aquisição de material didático, evitando a paralisação de serviços em ações de saúde pública.

EMPENHO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
5211/2023	FLOR DO SUL BONECAS E MAMAS DIDATICAS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	981,40

Rio Claro, 16 de agosto de 2023

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA



Conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, justifico que o pagamento da obrigação constante da nota fiscal abaixo relacionada será realizado, nesta data, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de prestação de serviço sendo fornecimento de materiais de expediente, evitando a paralisação de serviços em ações de saúde pública.

EMPENHO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
4112/2023	GRAFICA JOPIN LTDA	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	1.960,00

Rio Claro, 16 de agosto de 2023

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, justifico que o pagamento da obrigação constante das notas fiscais abaixo relacionadas será realizado, nesta data, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de aquisição de medicamentos, sendo ordem judicial, evitando a paralisação da entrega nas ações de saúde pública.

EMPENHO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
994/2023	PHARMACIA ARTESANAL LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS /ORDEM JUDICIAL	8.281,42

Rio Claro, 16 de agosto de 2023

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, justifico que o pagamento da obrigação constante da nota fiscal abaixo relacionada será realizado, nesta data, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de confecção de uniformes, evitando a paralisação de serviços em ações de saúde pública.

EMPENHO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3151/2023	QUINTAL MALHARIA LTDA ME	CONFECÇÃO DE UNIFORMES	10.904,00

Rio Claro, 16 de agosto de 2023

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 682/2023

PROCESSO Nº 16233 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023

FAZEMOS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO

CLARO APROVOU E NÓS PROMULGAMOS O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

(Concede o Título de Cidadã Emérita a Senhora Renata Schmidt Machado dos Santos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro, principalmente ao esporte).

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadã Emérita a Senhora Renata Schmidt Machado dos Santos, pelos



relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense, principalmente ao esporte.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

ADRIANO LA TORRE

1º Secretário

HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT

2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JEZER DA SILVA VALADARES

Diretor Geral

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Vagner Aparecido Baungartner e Sérgio Montenegro Carnevale.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 683/2023

PROCESSO Nº 16327 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023

FAZEMOS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO

CLARO APROVOU E NÓS PROMULGAMOS O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

(Confere o Título de Cidadã Rio-Clarense à fotógrafa Patrícia Aparecida de Sá, pelos serviços prestados à população de Rio Claro).

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadã Rio-Clarense à fotógrafa Patrícia Aparecida de Sá, pelos relevantes serviços prestados à população de Rio Claro.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

ADRIANO LA TORRE

1º Secretário

HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT

2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JEZER DA SILVA VALADARES

Diretor Geral

Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Vereadora Caroline Gomes Ferreira de Mello.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e9eb-b963-07bc-e3b2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rio Claro (SP), Edição nº 1501, ano XVIII, veiculado em 16 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 16/08/2023 às 18:20:27 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e9eb-b963-07bc-e3b2>